



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2025

A **Câmara Municipal de Taquarituba**, inscrita no CNPJ Nº 50.366.483/0001-10, com sede à Rua Joel Gomes, 09, Novo Centro, Taquarituba, Estado de São Paulo, CEP: 18740-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A apresentação de propostas se dará entre os dias 14/04/2025 a 18/04/2025, até as 18:00 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E MAIORES INFORMAÇÕES: compras@taquarituba.sp.leg.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum), em estabelecimentos credenciados, para o veículo oficial, conforme termo de referência.

1.2. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1.O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, a saber:

0100 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01.31.01.2.03 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1.O valor global estimado para contratação será de até **R\$ 12.175,87 (doze mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada.

3.2. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período, a partir da data da divulgação no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@taquarituba.sp.leg.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa nº 11/2025.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Os documentos deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, no e-mail indicado: compras@taquarituba.sp.leg.br

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba - SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal
- e) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2.As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se por sua desclassificação.

5.3.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

5.5. Será considerado vencedor aquele que oferecer menor preço global.

6.0- DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia 21/04/2025, a partir das 12:00h.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

6.2.1. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;
- e) cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta:

- a) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
- b) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.
- c) cujo preço, após a fase de negociação, permanecer acima do valor orçado pela Câmara.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e encaminhada aos participantes do certame.

6.4. A classificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

6.6. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.0- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba - SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

7.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pelo Poder Legislativo.

7.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.2. O Agente de Contratação deverá certificar se os produtos ofertados atendem aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

7.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o agente de contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.4. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO COMPLEMENTAR, por meio do e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folders, folhetos, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Poderá, o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, em sítios eletrônicos tais como:

- a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União;
- d) Cadastro de Empresas Sancionadas pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (eSanções)
- e) Inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

7.7.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, na qual o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.9. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.9.1. A sessão pública de julgamento será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. O documento deverá ser encaminhado para o e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br.

7.9.2. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

7.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, via e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.0 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 – No mesmo dia em que for declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

8.1.1 – O licitante poderá enviar a peça recursal, bem como contrarrazões e demais documentos, via e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

8.1.2 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.5 – O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.6 – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.9 – Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no edital.

8.1.10 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

8.2 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revoga-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9.0.DO PAGAMENTO:

9.1.O pagamento será efetuado pelo (a) contratante **até 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal** e após confirmação do setor competente.

9.2.Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10.0.DAS PENALIDADES

10.1.Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;
- b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

10.2.As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

11.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1.Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

11.2.O Poder Legislativo deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3.Após a fase de classificação das propostas, não caberá a desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Taquarituba.

11.4.Decorrido o prazo do presente edital sem a obtenção de propostas adicionais, poderá o Município contratar com a empresa que houver apresentado o menor preço na fase interna, desde que compatível com os valores de mercado e não seja manifestamente inexequível.

12.0.DO FORO

12.1.Para diminuir quaisquer questões decorrentes deste certa, e, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquarituba, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taquarituba, 11 de abril de 2025.

Sérgio Gleison de Sá
Presidente



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum), em estabelecimentos credenciados, para o veículo oficial, conforme termo de referência**, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. Estima-se a necessidade anual de aproximadamente 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum para o abastecimento de 01 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Taquarituba. Os combustíveis fornecidos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado:

Item	Descrição	UN	Qnt.	Valor unitário estimado*	Percentual de desconto estimado	Valor total anual estimado
01	Gasolina Comum	Litros	2.000	R\$ 6,17	1,33%	R\$ 12.175,87

**Tabela de preços médios mensais conforme pesquisa veiculada no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, mês de março/2025 no Estado de São Paulo.*

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.175,87 (doze mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

2.4 O objeto da Dispensa de licitação tem a natureza de serviços comuns de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra. A aquisição será de forma parcelada conforme necessidade da Câmara Municipal.

2.5 A presente contratação adotará como vencedora a proposta com maior percentual de desconto para o produto.

2.6 Para efeito de faturamento e emissão de Nota Fiscal/Fatura, o desconto apresentado pela contratada incidirá sobre os valores cobrados na bomba de combustível no dia do abastecimento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Taquarituba, conforme classificação abaixo:

0100 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01.31.01.2.04 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para gestão no fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado com implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, visa atender as demandas de locomoção dos servidores e vereadores, em deslocamentos dentro do próprio município, bem como nas viagens para outros municípios para a participação em reuniões, cursos, entre outras atividades.

Importante salientar que o Poder Legislativo possui apenas um veículo oficial e, por consequência, utiliza pouco combustível. Desta forma, sempre enfrentou dificuldade em encontrar fornecedor para tal objeto.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

As empresas sediadas no município não possuíam interesse em enviar cotações. Nos últimos procedimentos apenas uma empresa fornecia cotação de preços. Empresas sediadas fora do município não enviavam cotação e, justamente, por terem sede fora do município tornavam o preço mais custoso.

O Poder Legislativo utilizava o critério de julgamento por menor preço e enfrentava dificuldades, pela constante variação de preços, em relação a manutenção do contrato com o fornecedor. Posteriormente, utilizou o critério de julgamento por maior desconto. Contudo, as empresas não se mostram interessadas na participação.

Em sendo assim, o Poder Legislativo optou por contratar empresa de gerenciamento de cartões eletrônicos, no objetivo de não ter seus serviços interrompidos por não conseguir contratar o objeto. Desta forma, a última contratação feita desta forma logrou êxito.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.2 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do maior desconto global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

5.3 Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

-Certidão Negativa de Débitos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

5.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

5.6 Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado pelo Poder Legislativo.

6.2 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço global, conforme determina o artigo nº 34, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 Foi realizada a pesquisa de preço nos sites de Câmaras Municipais e no portal nacional de contratação públicas para conhecimento dos valores recentes contratados nos órgãos públicos referente ao objeto deste termo. Destaca-se que os valores devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado. A quantidade de combustível foi definida com base nas últimas contratações e nos gastos realizados no primeiro trimestre deste exercício financeiro.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

7.2 Para definição do valor unitário, foi utilizada a Tabela de Preços Médios Mensais conforme pesquisa veiculada no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, referente ao preço médio por litro do combustível gasolina, durante o mês de **março de 2025** no Estado de São Paulo.

7.3 Assim temos que o valor máximo da presente:

Quantidade de litros de gasolina	2.000
X	x
Valor do litro conforme tabela da A.N.P.	R\$ 6,17
Valor Global Estimado S/ Taxa de Adm.	R\$ 12.340
Taxa de Administração Estimada	-1,33%
Valor Global Estimado C/ Taxa de Adm	R\$ 12.175,87

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atestado do setor competente, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Contratante e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

8.3 Os valores aqui estimados no Termo Referência não geram qualquer compromisso para o órgão. À CÂMARA é reservado o direito de pagar sobre o efetivamente consumido.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) deverá a contratada promover o gerenciamento informatizado de abastecimento de combustível: gasolina comum, por meio de sistema informatizado, no veículo próprio da Câmara Municipal, com tecnologia de cartão eletrônico com chip e senha, com aplicação de desconto, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

b) deverá a contratada credenciar rede de postos para o fornecimento de combustíveis em todo o estado de São Paulo, em especial no município de Taquarituba-SP, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos;

c) deverá a contratada disponibilizar de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões com chips para os veículos e senhas, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

d) deverá a contratada a disponibilizar a informatização dos controles através de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

e) deverá a contratada disponibilizar o controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a contratada deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;

f) a rede credenciada fornecerá os seguintes combustível: gasolina comum.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

g) a contratada deverá disponibilizar cartão eletrônico individual para realização dos abastecimentos e a prestação dos serviços descritos na alínea acima na rede credenciada, sem ônus ao contratante no primeiro fornecimento, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

h) O cartão vale-combustível contará com um valor fixo mensal com utilização individual e intransferível com identificação individual para o veículo da Câmara Municipal, o qual será estipulado pelo gestor do contrato, conforme a demanda histórica

i) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida.

j) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pelo fiscal do contrato e/ou gestor do contrato.

k) O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada.

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

10.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não necessita de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

10.2 Quanto a análise de riscos, deverá constar no termo de contrato a seguinte cláusula:



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

“Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se as sanções do artigo 156 da mesma Lei. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.”

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- O veículo será abastecido diretamente nas bombas de abastecimentos dos postos credenciados pela contratada de acordo com a necessidade da Contratante;
- Deverá ter no ato de assinatura do contrato, no mínimo dois postos credenciados no município de Taquarituba;
- Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
- O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitados pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

11.2 Poderá a Câmara revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Câmara deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

Taquarituba, 11 de abril de 2025.

Sérgio Gleison de Sá

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel S-500), em estabelecimentos credenciados, para a Frota Municipal, conforme termo de referência descrito no ANEXO I do edital”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	2.000	R\$ 6,17	R\$ *****
VALOR ESTIMADO ANUAL			R\$ 12.340,00	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA EM PERCENTUAL (PODENDO SER NEGATIVA)			_____%	R\$ _____
VALOR TOTAL ESTIMADO + TAXA ADMINISTRAÇÃO			R\$ _____	

____XX____, ____ de _____ de 2025

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta *deverá obedecer* também às especificações contidas no Edital, e; conter NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0**/2025.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E A EMPRESA ***.**

Instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, inscrita no CNPJ nº 50.366.483/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Sérgio Gleison de Sá, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa *****, com sede na *****, nº *****, Novo Centro, na cidade de *****, Estado de *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu *****, Senhor *****, e pelos mesmos foi dito na licitação ***** nº 0****/2025, do Processo nº ****/2025, pelo presente instrumento avençam um contrato sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive suas alterações as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum), em estabelecimentos credenciados, para o veículo oficial, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I – A vigência do presente instrumento será 01 (um) ano, com início na presente data, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e necessidade do Poder Público, respeitando as regras da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

I – O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****), preço global oferecido pelo objeto, conforme proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	2.000	R\$ 6,17	R\$ 12.340,00
VALOR ESTIMADO ANUAL				R\$ *****
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA EM PERCENTUAL (PODENDO SER NEGATIVA)			_____%	R\$ _____
VALOR TOTAL + TAXA ADMINISTRAÇÃO			R\$ _____	

II - O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

III - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado

VI - No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas e outras pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atestado do setor competente, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

II - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Contratante e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

I - Além das condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Indicar, formalmente, Gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, ficando desde já nomeado a senhora Elza Aparecida Fermino Luvizon, ocupante do cargo de Dirigente Administrativo.

b) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

d) Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados.

e) Fornecer todas as informações do veículo e motoristas que se fizerem necessárias para confecção dos cartões e execução dos serviços.

f) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

g) - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

II - A **CONTRATADA**, além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I ao Edital, obriga-se a:



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- b) Executar os serviços, pela Taxa de Administração (%), resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
- c) Comunicar à contratada, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.
- d) Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, conforme quantidade mínima de estabelecimentos definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- e) Efetuar pontualmente o pagamento aos estabelecimentos credenciados, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o CONTRATANTE em hipótese alguma responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- f) Fiscalizar todos os estabelecimentos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.
- g) Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.
- h) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor do contrato.
- i) Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referentes ao CONTRATANTE ou a seus servidores.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

- j) Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- k) Comunicar imediatamente a contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- n) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à contratante.

III - À “**CONTRATADA**” total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

IV - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato e, será cobrada por cada infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

I - Fica a critério da autoridade superior competente da administração, proceder ao respectivo termo de prorrogação do contrato de acordo com as prescrições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I - O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, a saber:

0100 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01.31.01.2.05 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento de contrato será regido pelas disposições da Lei 14.133/2021, podendo ainda de forma superveniente e residual, obedecer ao disposto no artigo 421 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

E assim, estando ambas as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, perfeitamente justas e avençadas, firmam o presente instrumento contratual em presença de 3 (três) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o da Comarca de Taquarituba/SP.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

C.M. de Taquarituba, em ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Sérgio Gleison de Sá

-Presidente da Câmara-

CONTRATADA - _____

-Proprietário-

Testemunhas: 1 – Elza A. F. Luvizon

2 - Lucas Ramon Santana Bratfich